

da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *João Simões Grilo do Amaral*. — A Escrivã de Direito, *Julieta Margarida M. Almeida*.

Anúncio n.º 5871-SC/2007

O Dr. William Themudo Gilman, juiz de direito da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 5888/05.6TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Susana Dias Alves Silva Pacheco Pereira, filha de José Manuel Souto Alves da Silva e de Emília Rosa Silva Dias Alves da Silva, natural de Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 2 de Maio de 1975, titular da identificação fiscal n.º 209179279, com domicílio na Urbanização Arneiro dos Corvos, lote 4, 2.º, esquerdo, 2135 Samora Correia, por se encontrar acusada da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 2000, foi a mesma declarada contumaz, em 12 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *William Themudo Gilman*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Bessa Cabral*.

Anúncio n.º 5871-SD/2007

O Dr. William Themudo Gilman, juiz de direito da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 5888/05.6TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Nuno Pacheco Pereira, filho de Manuel Augusto Pereira e de Custódia Albino Pacheco Pereira, natural de Portugal, Oeiras, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Fevereiro de 1948, casado, titular da identificação fiscal n.º 100913016, titular do bilhete de identidade n.º 381225, com domicílio na Rua 5 de Outubro, 5, rés-do-chão, direito, 1495-033 Algés, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *William Themudo Gilman*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Bessa Cabral*.

Anúncio n.º 5871-SE/2007

O Dr. William Themudo Gilman, juiz de direito da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 5888/05.6TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Emília Louro Folgado Pacheco Pereira, filha de António Folgado Freixo e de Aurora Louro, de nacionalidade portuguesa, nascida em 1 de Dezembro de 1949, casada, titular da identificação fiscal n.º 100913016, titular do bilhete de identidade n.º 1443741, com domicílio na Rua 5 de Outubro, 5, rés-do-chão, 1495-033 Algés, por se encontrar acusada da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 2000, foi a mesma declarada contumaz, em 12 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade

dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *William Themudo Gilman*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Bessa Cabral*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DO PORTO

Anúncio n.º 5871-SF/2007

A Dr.ª Lígia Moreira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas do Porto, faz saber que no processo revogação de saída precária prolongada n.º 543/03.4TXPRT-A pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Virgílio Soares Rocha, filho de Manuel Joaquim da Rocha e de Francisca de Sousa Soares, natural da freguesia de Gandra, concelho de Paredes, Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Setembro de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10736550, com domicílio na Rua de Vilarinho de Baixo, 48, Gandra, Paredes, por despacho de 17 de Setembro de 2004, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido em 10 de Fevereiro de 2004.

11 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Lígia Moreira*. — O Escrivão-Adjunto, *João Santos*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

Anúncio n.º 5871-SG/2007

A Dr.ª Maria Joana de Castro da Silva Oliveira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2626/05.7TBPMS, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Juscelino da Veiga, filho de António Sanches da Veiga e de Carolina da Veiga, natural de Cabo Verde, nascido em 30 de Dezembro de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16134000, titular do passaporte n.º J002509, com domicílio na Rua dos Alfaiates, Mendiga, 2480 Porto de Mós, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 2 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Joana de Castro da Silva Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Regina Celeste P. C. Gomes*.

Anúncio n.º 5871-SH/2007

A Dr.ª Maria Joana de Castro da Silva Oliveira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 314/95.0GTLRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Hermínio José Mendes Andrade, com domicílio na Rua 1.º de Maio, 160, Queridas, Ferreira-a-Nova, 3080 Figueira da Foz, por se encontrar acusado da prática de um crime de homicídio por negligência (em acidente de viação), artigo 136.º, n.º 2, do Código Penal de 1982, praticado em 29 de Julho de 1995, por despacho de 9 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

13 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Joana de Castro da Silva Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel dos Santos V. Miguel*.